



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2023

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento da vaga existente de Médico do Trabalho, de provimento imediato, por tempo determinado para atender necessidade temporária e inadiável de pessoal, na forma prevista no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento, em caráter urgente e imediato, da vaga de Médico do Trabalho Júnior para contratação por prazo determinado, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
- 1.2.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por conveniência da empresa.
- 1.3.** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos(as) para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, por período máximo de 12 (doze) meses.
- 1.4.** Cabe à EMDEC o direito de convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) em número estritamente necessário, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos classificados.
- 1.5.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.6.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - S/A, sob coordenação de Comissão nomeada para este fim.
- 1.7.** O(a) candidato(a) contratado(a) deverá prestar serviços no endereço Rua Dr. Salles de Oliveira, 1.028, Vila Industrial - CEP 13035270 - Campinas - SP, obedecendo a carga horária semanal e o horário de trabalho diário, determinados pela EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - S/A.
- 1.8.** O(a) candidato(a), ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, como nome completo, número de documento de identificação, data de nascimento. Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da EMDEC.
- 1.9.** Os critérios de avaliação, aprovação e classificação dos(as) candidatos(as) acontecerá mediante Avaliação Curricular de Títulos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional.
- 1.10.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação e a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas.

1.11. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial do Município de Campinas e também, em caráter informativo no site da EMDEC – www.emdec.com.br (no menu: “EMDEC”, seção “Trabalhe Conosco”).

1.12. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da EMDEC, sendo a Classificação Final também publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

1.13. O cronograma previsto deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.

2. DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. O cargo, os requisitos, carga horária semanal, salário-base e as vagas são os estabelecidos a seguir:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO-BASE	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	VAGAS PPP***
Médico do Trabalho Jr.	- Registro ativo no CRM; - Graduação em Medicina com diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; - Residência em medicina do trabalho ou título de especialista em medicina do trabalho emitido pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT)	15h	7.940,59	1	0	0

LEGENDA: AC = Vagas de Ampla Concorrência; PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência; PPP = Vagas reservadas à Pessoas Pretas ou Pardas

2.2. No presente Edital, por se tratar de Processo Seletivo para preenchimento de 1 (uma) única vaga imediata, não há reserva de vagas imediatas para Pessoas com Deficiência (PCD) ou Pessoas Pretas ou Pardas (PPP). No entanto, de acordo com a legislação vigente, é reservado um percentual de 5% e 20%, respectivamente, das vagas que eventualmente vierem a surgir no prazo de validade do certame, conforme instruções constantes dos Capítulos 4 e 5 deste Edital.

2.3. As atribuições do cargo constam do Anexo I deste Edital.

2.4. Além do salário indicado para o cargo, compõe a remuneração global dos(as) empregados(as) da EMDEC os benefícios oriundos de Acordo Coletivo de Trabalho, tais como auxílio-refeição (R\$ 1.295,03 mensal), auxílio-alimentação (R\$ 730,38 mensal), vale-transporte (opcional), convênio médico (opcional) e seguro de vida em Grupo (opcional), entre outros.

2.5. Os salários mensais que constam no quadro de vagas, bem como os benefícios, têm como referência a data-base de maio/2023, podendo sofrer novos reajustes em decorrência de Acordo Coletivo e Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.4. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, mediante encaminhamento de Requerimento de Inscrição pelo site da EMDEC www.emdec.com.br e mediante encaminhamento de documentação comprobatória por e-mail ao endereço eletrônico processo.seletivo@emdec.com.br

3.5. O período de inscrição e envio da documentação comprobatória será a partir das 0h00min do dia 26/07/2023 até às 23h59min do dia 04/08/2023.

3.6. Não serão, em hipótese alguma, aceitas inscrições e envio de documentação fora do prazo e horário determinados no item anterior.

3.7. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá, durante o período definido no item 3.5, efetuar sua inscrição e enviar a documentação comprobatória, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos;

b) Acessar no site da EMDEC o link correlato a este Processo Seletivo (www.emdec.com.br; no menu: “EMDEC”, seção “Trabalhe Conosco”).

c) Preencher total e corretamente o **Requerimento de Inscrição**, clicando em “Enviar” ao final do formulário;

d) Enviar, por e-mail, ao endereço eletrônico processo.seletivo@emdec.com.br cópia (frente e verso) dos **documentos que comprovem os requisitos mínimos** dispostos no item 2.1 desde Edital (cópias dos diplomas ou certificados de conclusão e cópia do CRM ativo), bem como cópia dos documentos comprobatórios dos **Títulos de Formação Acadêmica e da Experiência Profissional**, conforme disposto no Capítulo 6 deste Edital.

3.8. Os documentos enviados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

3.9. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do requerimento de inscrição pelo(a) candidato(a).

3.10. O descumprimento das instruções para a inscrição eletrônica implicará na não efetivação da inscrição.

3.11. O não envio dos documentos comprobatórios referentes aos requisitos mínimos implicará na não efetivação da inscrição.

3.12. O preenchimento das informações referentes à Títulos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional no Requerimento de Inscrição, sem o envio da documentação comprobatória, não será considerado para fins de pontuação.

3.13. O envio de informações e documentações pelos meios eletrônicos é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a). A EMDEC não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada destes a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.14. No ato da inscrição é de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e exatidão dos dados informados no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do(a) candidato(a) ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

3.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

3.16. Encerrado o prazo das inscrições, será publicado no endereço eletrônico www.emdec.com.br (no menu: “EMDEC”, seção “Trabalhe Conosco”), a relação nominal por ordem alfabética dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 14.306/2012, alterada pela Lei Complementar nº 315/2021, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, cujas atribuições das funções sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

4.2. Em cumprimento à legislação vigente, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas e oferecidas durante todo o período de vigência deste Edital.

4.3. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

4.4. O(a) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência para cargo que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da EMDEC.

4.5. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações posteriores.

4.6. A deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.8. O(a) candidato(a) com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 3 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) indicar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;

d) Enviar, por e-mail, ao endereço eletrônico processo.seletivo@emdec.com.br cópia de laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anterior à data de término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do(a) candidato(a), assinatura, carimbo e CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

4.9. O(a) candidato(a) com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento de Inscrição e/ou não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como(a) candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de aprovação e classificação.

4.11. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) na condição de pessoa com deficiência, por ocasião da convocação para admissão, serão submetidos à avaliação médica pela EMDEC, ocasião em que será emitido parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não, e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observadas:

- a) as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
- d) a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID.

4.12. Os(as) candidatos(as) habilitados(as), quando convocados(as) para avaliação médica deverão apresentar o documento original do laudo médico disposto na letra d do item 4.8.

4.13. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) deficiente aprovado(a) que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da Perícia Médica.

4.14. O(a) candidato(a) cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições do cargo será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

4.15. O(a) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PESSOAS PRETAS OU PARDAS)

5.1. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 315/2021, ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas durante todo o período de vigência deste Edital.

5.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.3. Para fins da reserva de vaga indicada no item 5.1, considera-se Pessoa Preta ou Parda (PPP) aquela que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

5.4. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Capítulo, o(a) candidato(a) deverá optar, no momento de sua inscrição, para concorrer à reserva de vaga para Pessoas Pretas ou Pardas no próprio formulário de inscrição.

5.5. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção declarada no momento da inscrição, fica o(a) candidato(a) submetido(a) às regras estabelecidas neste Edital.

5.6. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, de acordo com os critérios de classificação disponibilizados deste Edital, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

5.7. O(a) candidato(a) que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas, não será computado(a) para o preenchimento das vagas reservadas.

5.8. As Pessoas Pretas ou Pardas participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de aprovação e classificação.

5.9. O(a) candidato(a) que tiver se autodeclarado(a) negro(a) e que tiver obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido(a) a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

- a) o(a) candidato(a) será convocado(a) mediante publicação específica no Diário Oficial do Município;
 - b) o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento de modo diverso do previsto na convocação oficial;
 - c) o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
 - d) o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code;
 - e) o(a) candidato(a) será avaliado(a) presencialmente perante à Comissão de Heteroidentificação, nomeada para este fim;
 - f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo(a) candidato(a);
- a)** o procedimento de heteroidentificação presencial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem;
- b)** durante o procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;
- c)** a avaliação a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio(a) candidato(a) no momento da avaliação.

5.10. Será excluído desse Processo Seletivo Simplificado Emergencial o(a) candidato(a) que, tendo se autodeclarado(a) negro(a) e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

- I - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
 - II - não tiver a autodeclaração confirmada, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao(a) candidato(a) que concorrer concomitantemente a vagas reservadas às pessoas com deficiência, que figurará somente nessa listagem.

5.11. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos elencados no Capítulo 8 deste Edital.

5.12. Os eventuais recursos serão analisados por Comissão Revisora, nomeada para este fim.

5.13. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar o(a) candidato(a) para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação.

5.14. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

6. DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Por tratar-se de Processo Seletivo Simplificado, a seleção constará apenas de Prova de Títulos, de caráter classificatório, mediante Avaliação Curricular de Títulos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

- 6.2.** Serão atribuídos pontos para os Títulos adicionais de Formação Acadêmica, voltados para a área de saúde, bem como Experiência Profissional no exercício do cargo pleiteado, conforme tabela constante do item 6.20.
- 6.3.** Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisitos mínimos para o emprego pleiteado, dispostos no item 2.1, que são obrigatórios para a inscrição.
- 6.4.** O envio de Títulos adicionais de Formação Acadêmica e Experiência Profissional não é obrigatório, tão somente classificatório, e não eliminará o(a) candidato(a) deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.5.** Todos os documentos comprobatórios referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser enviados em cópias frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original, caso o(a) candidato(a) venha a ser convocado para admissão.
- 6.6.** Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica deverão estar concluídos até o término das inscrições.
- 6.7.** Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 6.8.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 6.9.** O Tempo de Experiência Profissional relativo à função a qual o(a) candidato(a) se inscrever será pontuado de acordo com a avaliação dos documentos apresentados, sendo limitada à quantidade de pontuação em até 10 (dez) anos de serviço.
- 6.10.** A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em 1 (um) ano completo de experiência profissional. A fração inferior a 6 (seis) meses será desconsiderada para a pontuação.
- 6.11.** O tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste Edital.
- 6.12.** Será considerado como experiência profissional aquela desempenhada em emprego, cargo ou função que possua atividades compatíveis com as atribuições do cargo de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- 6.13.** Não serão considerados e nem pontuados trabalhos voluntários, estágios, bolsas de estudo ou monitorias de estudo, participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração ou quaisquer outros cargos cujas atividades realizadas não sejam correlatas às das funções deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.14.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa à Experiência Profissional, será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período, caso haja mais de um vínculo empregatício.
- 6.15.** Para comprovação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios, de acordo com seu vínculo empregatício:
- a) No caso de atividade em empresa/instituição privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; ou cópia da Carteira de Trabalho digital - páginas referentes à qualificação civil completa, além das que são relativas aos registros dos empregadores, contendo o nome do empregador, contrato/registo de trabalho e as páginas de alterações de cargo e/ou salário;
- b) No caso de atividade por meio de cooperativa: Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim);

c) No caso de atividade em instituição pública: Cópia do Termo de Posse ou publicação de nomeação/exoneração;

d) No caso de atividade em empresa/instituição no exterior: Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado.

6.16. Os períodos citados no subitem 6.15, letras, “a”, “b”, “c” e “d”, deverão conter claramente dia, mês e ano.

6.17. Deverá ser apresentada Declaração da Instituição, contendo área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas caso a nomenclatura do cargo de experiência seja diverso ao deste Edital.

6.18. As declarações a que diz respeito ao subitem 6.15, letra “b” e subitem 6.17 deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado; nomenclatura do cargo exercido, descrição da atividade exercida; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

6.19. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexada documentação que comprove alteração do nome.

6.20. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

TÍTULOS - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	Pontuação Máxima
Residência - Certificado de conclusão de Residência Médica em outras áreas adicionais, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação, conforme disposto no subitem 2.1 deste edital	Cada um corresponde a 05 (cinco) pontos	Máximo de 10 (dez) pontos
Especialização - Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação, conforme o item 2.1 deste edital	Cada um corresponde a 05 (cinco) pontos	Máximo de 10 (dez) pontos
Mestrado - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de saúde. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado.	Cada um corresponde a 05 (cinco) pontos	Máximo de 10 (dez) pontos
Doutorado - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), na área de saúde. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado.	Cada um corresponde a 05 (cinco) pontos	Máximo de 10 (dez) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR FORMAÇÃO ACADÊMICA		40 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência devidamente comprovada no cargo de médico do trabalho.	Cada ano corresponde a 01 (um) ponto	Máximo de 10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 pontos
TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS (somatória formação acadêmica e experiência)		50 pontos

6.21. A somatória da pontuação a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional será de, no máximo, 50 (cinquenta) pontos.

6.22. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

6.23. Os(as) candidatos(as) que não apresentarem Títulos adicionais de Formação Acadêmica além dos requisitos mínimos e não apresentaram Experiência Profissional terão a pontuação final de 0 (zero), não sendo, no entanto, desclassificados do Processo Seletivo, uma vez que a pontuação tem fim apenas classificatório e não eliminatório.

6.24. Os documentos para comprovação de Formação Acadêmica e Experiência Profissional (cópias frente e verso) deverão ser anexados junto ao Requerimento de Inscrição conforme orientações do Capítulo 3 deste Edital.

6.25. O preenchimento das informações referentes à Títulos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional no Requerimento de Inscrição, sem documentação comprobatória, não será considerado para fins de pontuação.

6.26. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a), bem como o envio de documentação incompleta.

6.27. Não serão avaliados os documentos que estiverem em uma ou mais de uma das situações listadas abaixo:

- a) documentos parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras;
- b) documentos incompletos (imagem parcial do documento);
- c) documentos entregues de forma divergente das regras estipuladas neste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação final.

7.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os(as) candidatos(as), serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver:

- a) o(a) candidato(a) com maior idade dentre os que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (“Lei do Idoso”);
- b) o(a) candidato(a) que tiver maior pontuação referente à Experiência Profissional;
- c) número de filhos dependentes menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente incapazes na forma do Código Civil;
- d) o(a) candidato(a) que tiver maior idade, dentre aqueles não abrangidos pela Lei Federal nº 10.741/2003.

7.3. No ato da contratação, a informação prevista no item “c” deverá ser comprovada e caso seja considerada inverídica, o(a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Permanecendo o empate na letra “d” do item 7.2, por terem nascido no mesmo dia, mês e ano, os(as) candidatos(as) deverão apresentar cópia de certidão de nascimento, ou documento equivalente, quando solicitado pela EMDEC, para aferir a anterioridade do nascimento, pela hora e minuto do parto.

7.5. Será publicada a classificação preliminar dos(as) candidatos(as) no endereço eletrônico www.emdec.com.br (pelo caminho: EMDEC > Trabalhe Conosco).

7.6. Finalizado o período de recurso, será publicada a classificação final e homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Campinas e no endereço eletrônico www.emdec.com.br (pelo caminho: EMDEC > Trabalhe Conosco).

7.7. A classificação preliminar e final do concurso será disposta em 03 (três) listagens: classificados(as) para ampla concorrência (AC); classificados(as) para as vagas às pessoas com deficiência (PCD) e classificados(as) para as vagas às pessoas Pretas e Pardas (PPP).

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia, horário oficial de Brasília/DF, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) publicação da relação de inscritos;
- b) classificação preliminar;
- c) resultado da análise da heteroidentificação;
- d) resultado da análise sobre sua condição de Pessoa com Deficiência.

8.2. Para os recursos previstos neste capítulo, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para o endereço processo.seletivo@emdec.com.br com informações, transmitindo-o eletronicamente.

8.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.4. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) fora do prazo estabelecido;
- d) enviados por outros meios que não seja da forma estabelecida no Edital;
- e) apresentarem contra terceiros;
- f) apresentarem em coletivo;
- g) tenha conteúdo desrespeitoso.

8.5. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico da www.emdec.com.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

8.6. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

8.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ao final de todas as etapas no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado(a), de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, segundo conveniência e oportunidade da EMDEC, deverá comprovar as seguintes exigências

necessárias à contratação:

- a)** ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou cidadão(ã) português(a) que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b)** estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f)** possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Avaliação Médica Admissional da EMDEC;
- h)** não ter acúmulo ilegal de cargos públicos, nos termos artigo 118 da Lei nº 8.112/90 e do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- i)** não ter sido demitido(a) do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos;
- j)** não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município; ou ainda, não ter sido punido(a), em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; não ter sido condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- k)** possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes deste Edital.

9.2. A comprovação das condições nas alíneas “h”, “i” e “j” acima dar-se-á por meio de apresentação de declaração de próprio punho do(a) candidato(a), sob as penas da Lei.

9.3. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

9.4. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste capítulo impedirá a contratação do(a) candidato(a).

10. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de contratação, quando for o caso, o(a) candidato(a) será convocado(a) para a comprovação de requisitos e títulos, obedecida a classificação, em ordem decrescente de pontuação.

10.2. A convocação será divulgada no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da EMDEC www.emdec.com.br (no menu: “EMDEC”, seção “Trabalhe Conosco”).

10.3. O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos requisitos e títulos, no período estabelecido em sua convocação, implicará na exclusão do(a) candidato(a) do certame.

10.4. O(a) candidato(a) convocado(a) para contratação ou seu(sua) procurador(a), devidamente documentado(a), deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de conclusão de Residência em medicina do trabalho ou título de especialista emitido pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT);
- b)** Cópia da Carteira de Registro Profissional no Conselho de Classe da Categoria (CRM), juntamente com o comprovante de quitação anual;

- c) Uma Foto 3x4 recente;
- d) Duas cópias da Carteira de Identidade (R.G) – com data de emissão inferior a 10 anos e nome atualizado de acordo com a certidão de casamento;
- e) Duas Cópias do CPF – se casado(a) - nome atualizado de acordo com a certidão de casamento;
- f) Cópia da Certidão de nascimento se solteiro(a) ou de casamento se casado(a) e cópia da certidão de separação se foi casado(a) anteriormente;
- g) Título de Eleitor e Certificado de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TRE - www.tre-sp.jus.br;
- h) Certificado de reservista/dispensa de incorporação ou atestado de regularidade para o sexo masculino;
- i) Duas cópias do comprovante de endereço: Constando cidade, bairro, CEP – preferência por conta da residência – não deve ter data anterior a dois meses da data atual. Caso não esteja em seu nome, pode estar no nome do pai/mãe/avós ou contrato de aluguel ou declaração do dono do imóvel;
- j) Cópia do número do PIS ou PASEP ou Cartão Cidadão;
- k) Pesquisa de Qualificação Cadastral no site esocial.gov.br / consulta qualificação cadastral / consulta on-line: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, caso seja apontada alguma inconsistência na pesquisa ligar no INSS, telefone 135, opção 3 e solicitar a correção dos dados apontados;
- l) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - Cópia das páginas de identificação da carteira de trabalho;
 - Cópia das páginas com os registros de empregos;
- m) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br;
- o) Certidões de distribuição de processos cíveis e criminais da Justiça Federal e Estadual ou Declaração de ausência de condenação pelos crimes previstos na Lei Complementar nº 135/2010 "Ficha Limpa" (modelo entregue pela DFH);
- p) Cópia do Bilhete único/vale transporte - se já for usuário do sistema de transporte do município de Campinas;
- q) Cópia do CNS (Cartão Nacional de Saúde);
- r) Documentos do cônjuge:
 - Cópia do RG (atualizado de acordo com a certidão de casamento);
 - Cópia do CPF (obrigatório e atualizado de acordo com a certidão de casamento);
 - Cópia do CNS (Cartão Nacional de Saúde);
- s) Documentos dos filhos dependentes:
 - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
 - Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do CNS (Cartão Nacional de Saúde);
- t) Caso existam outros dependentes, é necessário trazer 1 cópia do RG e CPF;
- u) Cópia simples da última Declaração de Imposto de Renda ou cópia simples de Declaração de Bens, conforme Lei nº 8.429/1992 e Lei Municipal nº 14.660/2013.

10.5. No caso de comparecimento de procurador(a) para representar o(a) candidato(a) na apresentação dos documentos para contratação, este(a) deverá estar munido(a) de procuração pública específica para fins de entrega de documentos para admissão em Processo Seletivo.

10.6. Caberá à EMDEC a avaliação e o deferimento da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a).

10.7. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos com respeito a ele(a) praticados pela EMDEC, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

- 11.1.** Somente serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) na Avaliação Médica Admissional realizada por meio da EMDEC.
- 11.2.** O candidato será convocado por meio envio de e-mail eletrônico, informando a data, o horário e o local onde deverá comparecer para a Avaliação Médica para contratação.
- 11.3.** Os(as) candidatos(as) que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário estipulados serão considerados desistentes e excluídos do certame.
- 11.4.** A Avaliação Médica para contratação terá caráter eliminatório.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico da EMDEC.
- 12.2.** Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, laudos médicos ou técnicos, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao(a) candidato(a), valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do www.emdec.com.br (no menu: “EMDEC”, seção “Trabalhe Conosco”).
- 12.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- 12.5.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornar sem efeito a admissão do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12.6 deste Edital, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 12.7.** O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8.** Em hipótese alguma haverá reconvocação de candidato(a) no presente certame.
- 12.9.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.
- 12.10.** A EMDEC reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 12.11.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos

complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela EMDEC, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

12.13. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato pelo telefone (19) 3772-7126 de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 16:00 horas, horário de Brasília/DF.

12.14. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

12.15. A rescisão contratual do(a) candidato(a) admitido por meio deste Processo Seletivo Simplificado poderá ocorrer ao término dos 12 (doze) meses do contrato ou poderá ocorrer nas seguintes situações, observadas as legislações vigentes:

I - a pedido do(a) contratado(a);

II - pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;

III - quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar;

IV - quando o(a) contratado(a) faltar sem justificativa por mais de 5 (cinco) dias de trabalho;

V - por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do(a) contratado(a);

VI - com o provimento efetivo por meio de concurso público para o cargo correspondente à função desempenhada pelo(a) contratado(a);

VII - na hipótese de o contratado ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

VIII - pela assunção de mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

12.16. Ao(à) candidato(a) contratado(a) fica vedada a concessão de qualquer tipo de licença, remunerada ou não remunerada, durante a vigência do contrato.

Campinas, 25 de Julho de 2023

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente da EMDEC

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO DO TRABALHO

Realizar os exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno de afastamento previdenciário, mudança de função e avaliações especiais; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde no ambiente de trabalho; Coordenar programas e serviços em saúde; Desenvolver, implantar e acompanhar os programas de Saúde Pública e Ocupacional, dentre eles PCA, PCMSO, etc; Prestar o atendimento de emergência nos casos de acidente de trabalho ou mal súbito; Elaborar os laudos técnicos de insalubridade, ambientais, de aposentadoria especial e outros; Intermediar com médicos assistentes, órgãos e entidades externas (INSS, hospitais, laboratórios etc) visando subsidiar tomadas de decisões institucionais; Supervisionar o programa de vacinação de saúde ocupacional; Aplicar os programas oferecidos pela Previdência Social; Executar os serviços necessários de controle, mantendo organizada a documentação, equipamentos, materiais etc. sob sua responsabilidade; Realizar rotinas administrativas relacionadas à área de atuação; Atender o público interno e externo; Operar sistemas informatizados correlatos à área de atuação, através de inserção, alteração, consulta e extração de dados, utilizando, quando necessário, as credenciais pessoais, certificados e assinaturas digitais disponíveis nos sistemas; Elaborar documentação necessária para realização de qualquer modalidade de contratação (Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referências, Justificativas, Cotações, utilização de Ata de Registro de Preços); Acompanhar a tramitação administrativa interna dos processos de compras e contratos; Efetuar a gestão/fiscalização de contratos, quando designado; Acompanhar e verificar os trabalhos executados por terceirizados e fornecedores, bem como por estagiários e colaboradores de cargos de nível médio e técnico da área, quando houver; Auxiliar, quando necessário, no treinamento dos colaboradores e/ou multiplicar conhecimento, inclusive externamente, através de apresentações, palestras e capacitações; Prestar suporte na elaboração do planejamento estratégico, acompanhamento de metas e realização orçamentária da área; Executar e organizar atividades gerais da área de atuação, cumprindo os procedimentos e prazos necessários às mesmas; Executar outras tarefas e rotinas administrativas compatíveis com as necessidades para o exercício da função.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

Período de inscrição	26/07 a 04/08/2023
Período para envio dos títulos e documentos comprobatórios	26/07 a 04/08/2023
Publicação dos inscritos (site)	08/08/2023
Análise dos currículos e documentos pela Comissão	08/08 a 15/08/2023
Publicação da classificação preliminar (site)	16/08/2023
Publicação classificação final e homologação (DOM e site)	22/08/2023

As datas previstas para as etapas de publicação da Classificação Preliminar e Classificação Final poderão ser antecipadas, em caso de conclusão da análise dos currículos antes do prazo final estipulado, bem como no caso de inexistência de recursos nestas etapas.

Link direto para Requerimento Inscrição

<https://forms.office.com/r/hHHdGJuw9X>

